

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-084

Ofício nº 062/2025/ADM

Tijucas, SC, 21 de Maio de 2025

Ao Senhor

Fernando Figueiredo Rodrigues
Procurador Geral do Município

- 1º T.A.R. A.R.P. nº 074/24.

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2024.

Parecer nº 062/PMT/24 - Resposta Elet. Reg. Preços nº 030/PMT/24

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente expediente, submeter à apreciação e consequente emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos originalmente contratados da Ata de Registro de Preços nº 74/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 030/2024.

Cujo objeto consiste na Contratação de empresa para serviço de Latoaria e Pintura para veículos leves, com fornecimentos de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

WILLIAM CLEMES RAULINO

Data: 21/05/2025 10:11:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Cledes Raulino
Secretário Municipal de Administração



Assinado eletronicamente por
WILLIAM CLEMES RAULINO
049.992.519-06

assinado 21/05/2025 11:49:19

eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital neo IC
Brasil.

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/05/2025 11:49:03-03
A VERIFICAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://validar.iti.gov.br>





MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
Diretoria de Compras

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-000

MEMORANDO Nº 44/DC/2025

Tijucas, 19 de maio de 2025.

Ao Senhor

Fernando Figueiredo Rodrigues

Procurador Geral do Município

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2024.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente expediente, submeter à apreciação e consequente emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos originalmente contratados da Ata de Registro de Preços nº 74/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 030/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para serviço de Latoaria e Pintura para veículos leves, com fornecimentos de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.

I – Dos Fatos

A Ata de Registro de Preços em questão possui vigência prevista até o dia 23 de maio de 2025. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados — especialmente por se tratarem de atividades essenciais à Administração Pública — torna-se imprescindível a análise quanto à possibilidade de prorrogação de sua vigência, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente pactuados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2025 ÀS 09:30:43 POR FERNANDO FIGUEIREDO RODRIGUES, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.





MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
Diretoria de Compras

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-000

II – Dos Fundamentos Jurídicos

A prorrogação da vigência e a alteração das quantidades registradas nas Atas encontram amparo legal no artigo 84 da **Lei nº 14.133/2021**, o qual dispõe que:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o benefício para a Administração.

Além disso, o edital do certame prevê expressamente a possibilidade de prorrogação no item 17.1, de forma a garantir maior eficiência administrativa e economicidade na gestão dos contratos decorrentes das referidas Atas.

III – Dos Benefícios da Prorrogação

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços traz diversos benefícios à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

1. **Economia processual** – A prorrogação evita a necessidade de realização de novo certame licitatório, reduzindo os custos e esforços administrativos envolvidos no procedimento.
2. **Redução de custos unitários** – A manutenção das condições registradas possibilita economia de escala, evitando oscilações de mercado que possam elevar os valores praticados.
3. **Mitigação de riscos administrativos** – A prorrogação evita o risco de contratação emergencial ou de fornecedores que não atendam adequadamente às obrigações contratuais, garantindo a segurança jurídica do contrato.

IV – Conclusão

Diante do exposto, ressalta-se que, embora a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2024 esteja prevista no instrumento convocatório e encontre respaldo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, sua efetivação deve estar condicionada à demonstração objetiva de que tal medida continua sendo vantajosa para a Administração Pública, tanto sob a ótica econômica quanto em relação à eficiência da execução contratual.

11/06/2024
10h00
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO
ELETRONICAMENTE





MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
Diretoria de Compras

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-000

Considerando que o decurso do tempo pode ter modificado as condições inicialmente pactuadas, impõe-se uma análise atualizada sobre a aderência dos preços registrados à realidade de mercado e à adequação dos serviços às demandas atuais do órgão.

Nesse sentido, destaca-se que já consta nos autos proposta de preços atualizada, a qual poderá subsidiar a avaliação de vantajosidade exigida pela norma legal. Contudo, a simples existência de proposta não exime a Administração do dever de analisar, de forma comparativa, se a prorrogação da ata representa, de fato, a alternativa mais econômica e eficaz, ou se a realização de novo certame licitatório poderia trazer condições mais favoráveis ao interesse público.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
DEBORAH TRAJANO CORRÊA
027.210.652-62
21/05/2025 09:50:10

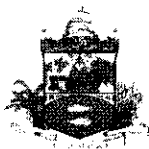
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

(Assinado eletronicamente)

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA
Diretora de compras

EM 21/05/2025 09:50:10
O CONTUDO ACESSAR <https://www.tijucas.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Latoaria e pintura

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 13:58:46 e 15/05/2025 14:31:37

Relatório gerado em 15/05/2025 14:32:01 (IP: 280430c:a15:a00:4046:f09a:554d:d#9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: A média aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 4º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1.400	R\$ 140,48 (un)	-	R\$ 140,48	100%	R\$ 196.672,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	09.572.828/0002-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército - Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)	Nº Pregão: 900007/2024 LASC: 160462	06-06-2024	R\$ 139,00
2	00.059.311/0066-71 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	Nº Pregão: 000001/2024 LASC: 194073	07-07-2024	R\$ 140,48

Valor Unitário

R\$ 141,23

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	11.000.000/0002-20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	30391- Prefeitura Municipal de Cruzília- 532024- 162024	03-06-2024	R\$ 139,00
---	---	--	------------	------------

Valor Unitário

R\$ 139,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,00

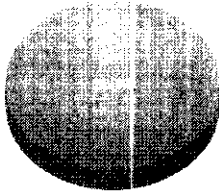
Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,48

Valor Global: R\$ 196.672,00



Valor do item em relação ao total

Item 1: SERVIÇO DE...



Quantidade de preços por item



Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO			
Preço Estimado: R\$ 140,48 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 140,48	Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,48

Quantidade	Descrição	Observação
1.400 Horas	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	

Preço (Compras Governamentais): Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00

Detalhamento do Item 1: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

CNPJ: 00.320.710/0001-00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando em Chefe

Comando Militar do Nordeste

2ª Divisão de Exército

12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados da marca NISSAN LINHA LEVE MÉDIA, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, bornacharia, vidraçaria, capotaria, tapetaria e pintura de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Fempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh - R\$) Valor estimado: R\$ 200.0000 Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 06/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900072024 / UASG:160462

Lote/Item: /55

Ata: N/A

Homologação: 24/09/2024 21:54

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: HORA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Unit
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 70,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mesquita	Rua Volpato, 111	ERICKSON MILLENA	(11) 2757-3258	contato@scott.com.br

53.324.497/0001-60	SPEDCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 100,00
--------------------	--------------------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São José dos Campos	RUA SEBASTIAO PAULO TOLEDO PONTES, 285	(012) undefined



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 132,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV UNIAO, 918	ERICKSON / MILENA	(21) 2757-5258	scottscott@scottscott.com

09.687.900/0002-04	PERSONALNET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R\$ 132,45
--------------------	---	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Itaquera	RUA ELMER SAUL, 178	MAURICIO	(49) 3251-0043	licitacoes@personalnet.com.br

04.804.680/0001-08	EVANOM - MANUTENÇÃO E MANEJO DE VEICULOS LTDA	R\$ 139,41
--------------------	---	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2489	GILVAN	(69) 3216-9645	licitacoes@csc.gruporovema.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 139,00**

Inc. II Art. 5º da IN nº 5 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.008.904/0001-29

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzília

Objeto: O objeto da presente licitação, visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Cruzília. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, Recurso Próprio

Descrição: SERVIÇO - CONSERTO DE VEÍCULO ? SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. COMPREENDE A RECLPERAÇÃO DE PARTES MOVEISE FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PE - SERVIÇO - CONSERIO DE VEÍCULO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, COMPREENDE A RECLPERAÇÃO DE PARTES MOVEISE FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE NÃO SÃO CLASSIFICADAS EM VEÍCULOS LEVES, VANSE UTILITÁRIOS, - HORAS

Data: 03/06/2024 08:10

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 10.291-Prefeitura Municipal de Cruzília-SP, 2024-1 (PREGÃO)

Lote/Item: 10.1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/06/2024 12:37

Fonte: app2.licaudigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1.000

Unidade: H

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.242.358/0002-50	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 139,00

VENCEDOR

Marca: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.
Fabricante: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.
Modelo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 15/05/2025 14:31:03

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 15/05/2025 14:31:27

[Acessar a fonte aqui](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JAISON LATORIA E PINTURA AUTO CAR LTDA**
CNPJ/CPF: **21.101.505/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140132411992**
Data de emissão: **28/04/2025 08:47:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/04/2025 08:47:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA
CNPJ: 21.101.505/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:15 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **C67B.5DA6.DDF1.5434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5867/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1189760 - JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA

CNPJ/CPF: 21.101.505/0001-12

Endereço: Rua Marechal Floriano, 513

Complemento: GALPAOFUNDOS

Bairro: Joaia

Cidade: Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/03/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 24 de março de 2025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.101.505/0001-12
Razão Social: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 513 / JOAIA / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052105012207988010

Informação obtida em 21/05/2025 09:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.101.505/0001-12

Certidão nº: 23321057/2025

Expedição: 28/04/2025, às 08:46:03

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.101.505/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4223252
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA

Razão do CNPJ: 21.101.505

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 513 BAIRRO JOAIA cep 88200-000

Certidão emitida às 08:46 de 28/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carla Regis Martins - CPF:

***.412.559-** 9  Ouro

1- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME"

Pelo presente instrumento particular FRANCIELE AVELINO, brasileira, solteira, natural de Ilheus, estado de Santa Catarina, nascida em 05/12/1988, Comerciante, portadora da cédula de identidade nº 5414558, Orgão expedido: SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 071.698.469-50 e Carteira Nacional de Habilitação nº 0700521002, residente e domiciliada à Rua Flamingo - Edifício Simon Bolívar, número 15, Bloco D, Bairro Praia, na cidade de Ilheus, no estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, e JAISON DE SOUZA E SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Ilheus, estado de Santa Catarina, nascido em 13/05/1943, Comerciante, portador da cédula de identidade nº 487.756, Orgão expedido: SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 084.051.279-09, residente e domiciliado à Rua Flamingo - Edifício Simon Bolívar, número 15, Bloco D, Bairro Praia, na cidade de Ilheus, no estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explorou o ramo de LATOARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES sob o nome empresarial "JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 538, Galpão - Jundós, Bairro Jundi, na cidade de Ilheus, estado de Santa Catarina, CEP: 88200-000, inscrita na CNPJ sob o nº 21.101.595/0001-12, devidamente inscrita na JUCESC sob o nº 4120572-833 em sessão de 23/09/2014, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social da empresa, a seguir o contrato:

- 1- Objeto da empresa passará a ser: prestação de serviços de pintura, com nome de: "Jaíson e pintura de veículos automotores".
- 2- Serviços de: pintura de veículos automotores, com nome de: "Jaíson".
- 3- O contrato social da empresa passará a ser: "Jaíson e pintura de veículos automotores".
- 4- O contrato social da empresa passará a ser: "Jaíson e pintura de veículos automotores".

Ilheus, das 10h00min, de 12 de maio de 2015, assinado e rubricado por todos os signatários, na presença de duas testemunhas.

"JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular FRANCIELE AVELINO, brasileira, solteira, natural de Ilheus, estado de Santa Catarina, nascida em 05/12/1988, Comerciante, portadora da cédula de identidade nº 5414558, Orgão expedido: SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 071.698.469-50 e Carteira Nacional de Habilitação nº 0700521002, residente e domiciliada à Rua Flamingo - Edifício Simon Bolívar, número 15, Bloco D, Bairro Praia, na cidade de Ilheus, no estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, e JAISON DE SOUZA E SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Ilheus, estado de Santa Catarina, nascido em 13/05/1943, Comerciante, portador da cédula de identidade nº 487.756, Orgão expedido: SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 084.051.279-09, residentes e domiciliados à Rua Flamingo - Edifício Simon Bolívar, número 15, Bloco D, Bairro Praia, na cidade de Ilheus, no estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explorou o ramo de LATOARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES sob o nome empresarial "JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 538, Galpão - Jundós, Bairro Jundi, na cidade de Ilheus, estado de Santa Catarina, CEP: 88200-000, inscrita na CNPJ sob o nº 21.101.595/0001-12, devidamente inscrita na JUCESC sob o nº 4120572-833 em sessão de 23/09/2014, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social da empresa, a seguir o contrato:

Ilheus, das 10h00min, de 12 de maio de 2015, assinado e rubricado por todos os signatários, na presença de duas testemunhas.

Continuação

I - A sociedade girará sob o nome empresarial **JAISON LATEARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME**, e terá sua sede e domicílio à Rua Marcial, Jordão Pereira, nº 51, Galpão - Fundos, Bairro Joia, na cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina, CEP: 88700-000.

II - O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$200,00 (Duzentos Reais) cada, subscritas e integralizadas, conforme demonstrado abaixo, em moeda corrente do País.

Sócio	Quotas	R\$	%
FRANCIEL AVELINO	50	R\$ 10.000,00	50
JAISON PEREIRA DA SILVA	50	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	100	R\$ 20.000,00	100

III - O objeto social da sociedade é:

- Fabricação, produção, montagem e reparação;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores.

IV - A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prazo, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, por aceite do interessado, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

VI - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.042, §1º, 1.043, 1.045, 1.064, CC/2002).

VII - A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **FRANCIEL AVELINO** e **JAISON PEREIRA DA SILVA**, que ficam, em pleno conhecimento de suas responsabilidades, comprometidos a gerir a sociedade com a máxima probidade e de acordo com a boa-fé e com os costumes, a lealdade e a transparência, bem como os recursos disponíveis, evitando qualquer conflito de interesses decorrente de sua posição de administração, sob pena de anulação de atos praticados (Art. 1.011, CC/2002).

VIII - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, §2º e Art. 1.078, CC/2002).

X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra unidade, sem necessidade de alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua

L. 1.111/06 - Lei das S/A's - 12/11/06

XI- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retinção mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

XII- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002).

XIII- Os administradores **FRANCIELE AVELINO** e **JAISON DE SOUZA E SILVA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão sujeitos de qualquer natureza à ação da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por sentença em qualquer efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falatórios de prevaricação, preterição bancário ou de falsificação, ou contra a honra, reputação ou liberdade de consciência, de qualquer natureza, aplicadas durante o período de vigência deste instrumento. (Art. 1.012, CC/2002)

Assim sendo, os administradores firmam a presente escritura social da seguinte forma:

Assim sendo, os administradores firmam a presente escritura para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações dos sócios de esta sociedade.

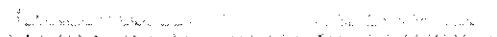
Este por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Tijucas, SC, 05 de Janeiro de 2015.


FRANCIELE AVELINO


JAISON DE SOUZA E SILVA

1ª Testemunha

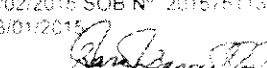

LUCIMAR V. DE SOUZA DE OLIVEIRA
CPF nº 048.454.779-63
RG nº 4.727.806 SSP/SC


JOSIANE PALMA
CPF nº 047.541.449-70
RG nº 4.397.678-6 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2015 SOB Nº 20157511324
Protocolo: 15/751132-4 DE 28/01/2015

Empresa: 42.2 0523753-8
JAISON CAT AFIA E PINTURA
AUTO CAR LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 72 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2030 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 72 Entidade: 2030 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 82 Código Cliente: 2030 Sequência Ata: 82 Código Único: 1189760 Ata Unica: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Validade: 1 ano

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1, Centro, Tijucas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.577.636/0001-65, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 30/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Contratação de empresa para serviço de Latoaria e Pintura para veículos leves, com fornecimentos de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA	21.101.505/0001-12

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para serviço de Latoaria e Pintura para veículos leves, com fornecimentos de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, em um prazo que se estende até 23/05/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA(21.101.505/0001-12)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO		HORA	1.400	R\$ 129,00	R\$ 180.600,00
2	PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO		PÇ	180.000	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 360.600,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 360.600,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 30/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 30/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 72 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2030 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 72 Entidade: 2030 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 82 Código Cliente: 2030 Sequência Ata: 82 Código Único: 1189760 Ata Unica: 0
Somente Vencedores: 1

Pág 2 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2024

- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos o lundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 72 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2030 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 72 Entidade: 2030 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 82 Código Cliente: 2030 Sequência Ata: 82 Código Único: 1189760 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2024

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 30/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Tijucas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Tijucas - SC, 23 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Contratante

ELOI MARIANO ROCHA(216.076.059-53)

JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE TIJUCAS(82.577.636/0001-65)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8116

PARECER JURÍDICO Nº 170/2025/PGM

Processo IPM: 7345/2025

Assunto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo Licitatório: 030/PMT/2024 – ATA 74/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração visando à análise jurídica da viabilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 74/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de latoaria e pintura automotiva, com fornecimento de peças, para veículos leves da frota municipal.

A referida ata foi formalizada com a empresa **JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA (CNPJ 21.101.505/0001-12)**, com vigência inicial de 23/05/2024 a 23/05/2025. A Administração manifesta interesse na prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata

Nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, é permitida a prorrogação da ata de registro de preços por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração:

Art. 84. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, quando comprovado o preço vantajoso.

Conforme se extrai do processo, os valores constantes na ata permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado local, tendo sido juntados orçamentos de empresas do ramo, embora se oriente maior rigor quanto à comparabilidade entre as propostas – conforme se destaca ao final deste parecer.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Procuradoria-Geral**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: procurador@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8116

3. Manutenção das condições de habilitação

A regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-institucional do contratado é condição não apenas para a contratação inicial, mas também para a execução e eventuais aditamentos contratuais, como a prorrogação da ata.

Nesse sentido, dispõe o **art. 90, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 90. A contratação será precedida da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
(...)

§4º. O contratado deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Conclui-se que foram apresentados os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 74/2024, pelo período de 12 (doze) meses.

S.m.j., este é o parecer, salvo entendimento contrário da Autoridade Superior.

Tijucas, SC, 23 de maio de 2025.



Assinado eletronicamente por:
FRANCIELE LIMA DELLA MÊA
829.329.720-49

Assinado em 23/05/2025 12:49:49

ex. 10/2025/2025

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FRANCIELE LIMA DELLA MÊA
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 61.142

2025-12-30-03:00:03
https://tijucas.sc.gov.br/portal/proc/69893252/0

ESTE DOCUMENTO É
PARA CONSULTA





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-084.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Coronel Buchelle nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina CEP: 88.200-084, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **MAICKON CAMPOS SGROTT**, de nacionalidade brasileira nata, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas e no Registro Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina sob o nº 029.624.919-01, residente e domiciliado na Avenida José Manoel Reis, nº 1128, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.201-482, e pelo **Secretário Municipal de Administração**, Sr. **WILLIAM CLEMES RAULINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 049.992.519-06, residente e domiciliado na Rua Jacatirão, nº 36, Bairro: Areias, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.201-180.

CONTRATADO: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.101.505/0004-12, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 513, Galpão Fundos, Bairro: Joáia, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, neste ato representado por seus representantes legais, Sr. **JAISON DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4571764 (SSP/SC), e inscrito no CPF nº 039.438.279-09, residente e domiciliado na Rua Flamingo, Edifício Simon Bolívar, nº 15, apto 301, Bloco D, Bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, e Sra. **FRANCIELE AVELINO**, brasileira, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5414558 (SSP/SC), e inscrita no CPF nº 071.698.469-50, residente e domiciliada na Rua Flamingo, Edifício Simon Bolívar, nº 15, apto 301, Bloco D, Bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas a **Ata de Registro de Preços nº 074/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviço de Latoaria e Pintura para veículos leves, com fornecimentos de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à matéria, assim como pelas condições do **Processo de Licitação nº 062/PMT/2024 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 030/PMT/2024**, resolvem de acordo com o que dispõe no art. 84 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelo **Ofício nº 062/2025/ADM, Memorando nº 44/DC/2025 da Diretora de Compras que solicitam e justificam a prorrogação, bem como Parecer Jurídico nº 170/2025/PGM**, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato inicial, na forma e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes.

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA VIGÊNCIA PRAZO – CLÁUSULA VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – Fica renovada **Ata de Registro de Preços nº 074/2024** por mais um período de 12 (doze) meses, com término previsto em 23/05/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina. CEP: 88.200-084.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 23 de maio de 2025.

MAICKON CAMPOS SGROTT
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

WILLIAM CLEMES RAULINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME
CNPJ Nº 21.101.505/0004-12
REP. LEGAL: JAISON DE SOUZA E SILVA.
CPF SOB O Nº 039.438.279-09
CONTRATADO

JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME
CNPJ Nº 21.101.505/0004-12
REP. LEGAL: FRANCIELE AVELINO.
CPF SOB O Nº 071.698.469-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Cristiani Reis
CPF/MF nº 799.277.939-87

2) _____
Nome: Adriéli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-084.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/PMT/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMT/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E ENTES CONVENIADOS.

DO PRAZO: CLÁUSULA 2ª. (DA VIGÊNCIA PRAZO – CLÁUSULA VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – FICA RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO PREVISTO EM 23/05/2026.

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2025.